**TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA**

*Se CONSÓRCIO, mencionar a denominação, a composição e o percentual de participação das consorciadas.*

**Tomador**

<PROPONENTE>

**Segurado**

Cemig Geração e Transmissão

**Ramo**

0775 – Seguro Garantia – Segurado: Setor Público

**Modalidade**

Seguro Garantia do Licitante

**Objeto do Seguro**

Garantir a indenização, no montante de R$ [●], no caso de a PROPONENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital, e em qualquer das hipóteses previstas no Edital.

**Instrumento**

Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP, em especial a Circular SUSEP n.º 662, de 11/04/2022.

**Valor da Garantia**

A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização de R$ [●]

([●]).

**Prazo**

A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes, renovável nas hipóteses previstas no Edital de Licitação n.º 500-W20723. A vigência da apólice deverá compreender as 24 (vinte e quatro) horas tanto da data de início da sua vigência, qual seja, a Data de Entrega dos Envelopes, quanto da data de fim de vigência

**Disposições Adicionais**

A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

1. Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL de Licitação n.º 500-W20723;
2. Declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e
3. Confirmado o descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.
4. Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Apólice terão os significados a eles atribuídos no Edital.

Ratificam-se os termos que não tenham sido alterações pelas presentes Condições Particulares.

**TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DA CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**

**REFERÊNCIA:**

EDITAL de Licitação n.º **500-W20723**

Carta de Fiança Bancária nº <PREENCHER COM CÓDIGO DE REGISTRO DE CONTROLE DO BANCO FIADOR>

1. O <PREENCHER COM RAZÃO SOCIAL DO BANCO FIADOR>, inscrito no CNPJ sob o nº. <PREENCHER>, denominado “Banco Fiador";
2. A Cemig Geração e Transmissão S.A., inscrita no CNPJ sob o nº. <PREENCHER>, denominada “Beneficiária”;
3. A empresa <PROPONENTE>, inscrito no CNPJ sob o nº. <PREENCHER>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) <PREENCHER>, portador(a) da Carteira de Identidade nº. <PREENCHER> e do CPF nº. <PREENCHER>, denominada “Afiançada”;
4. Pela presente fiança, o Banco Fiador obriga-se perante o Beneficiário, no valor da fiança, e durante o período de vigência da fiança, como fiador solidário da Afiançada no caso de esta descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, nas condições e no prazo estabelecido no Edital (“obrigação garantida”).
5. A fiança terá o valor total de R$ [●] ([●] de reais) (“valor da fiança”).
6. A fiança terá validade de 180 (cento e oitenta) dias como período de vigência, contados da data [●] à data [●] (“vigência da fiança”).
7. O Banco Fiador compromete-se a efetuar os devidos pagamentos quando lhe forem exigidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita pelo Beneficiário. A notificação deverá ser entregue em <INSERIR ENDEREÇO DO BANCO FIADOR>.
8. O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o Beneficiário nos termos desta fiança.
9. O Banco Fiador obriga-se, antes de dar baixa contábil a fiança, a obter confirmação da liberação da Afiançada em relação à obrigação garantida.
10. Na hipótese do Beneficiário ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.
11. O Banco Fiador declara que a presente fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da legislação bancária aplicável.
12. O Banco Fiador declara que os signatários deste instrumento, e seus eventuais sucessores, estão autorizados a prestar a fiança e o valor da fiança em nome do Banco Fiador e em sua responsabilidade.
13. O Banco Fiador declara que seu capital social integralizado é de R$ <PREENCHER COM CAPITAL SOCIAL DO BANCO FIADOR EM ALGARISMOS NUMÉRICOS> (<PREENCHER COM CAPITAL SOCIAL DO BANCO FIADOR POR EXTENSO>), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil e por seu Estatuto Social a expedir fianças e que o valor da fiança se encontra dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.
14. O Banco Fiador e a Afiançada expressamente renunciam os direitos previstos nos artigos nos 827, 828, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e art. 794 da Lei nº 13.105, 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).
15. O Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar os termos, disposições e condições do Edital e seus anexos.
16. Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste documento terão os significados a eles atribuídos no Edital
17. O foro para toda e qualquer ação ou execução desta fiança será, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado, o da comarca de Belo Horizonte/MG.